

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO IGUAPE - SP Rua da Saudade, número 350, - Iguape - CEP 11920-000 Telefone: (13)38412692	 ICMBio <small>INSTITUTO CHICO MENDES MMA</small>
---	---	---

Assunto: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão no Núcleo de Gestão Integrada Iguape, em apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial e no apoio à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível (1, 2 ou 3)	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
Sede do NGI Iguape	1	Agente de Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	02

Rua da Saudade,
350, Canto do
Morro,
Iguape/SP, CEP
11920-000

Sede do NGI Iguape Rua da Saudade, 350, Canto do Morro, Iguape/SP, CEP 11920-000	3	Agente de Apoio à gestão de Unidade de Conservação	Ensino fundamental completo	01
--	---	---	-----------------------------	----

1.2 Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em apenas uma etapa (análise curricular).

1.3.1 Análise Curricular: análise curricular objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital. Serão classificados em ordem de pontuação, no quantitativo de até 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis, para formação de cadastro de reserva.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAS).

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na Sede do NGI Iguape, situado à Rua da Saudade, 350, Canto do Morro, Iguape/SP, CEP 11920-000, entre os dias 21 e 22 de novembro de 2023, das 9h às 11h e das 14h às 16h ou através de e-mail, encaminhado para seletiva.iguape@icmbio.gov.br, até as 16h00 do dia 22/11/23.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, com letra legível, e entrega dos documentos listados na sequência deste edital.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis e no formato pdf. (quando enviadas por meio eletrônico), sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. CNH (categorias A, B, C, D ou E), para os cargos de ATA nível 1 – apoio ambiental e nível 3 – apoio à gestão.

- 2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.
- 2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.
- 2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.
- 2.4.6. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 – documento cópia. Quando o requisito de escolaridade for ensino fundamental incompleto, será aceita declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.
- 2.4.7 Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
- 2.4.8. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3 e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias
- 2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4. e entregar a ficha de inscrição com todos os campos legíveis. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato da inscrição.
- 2.6. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 2.7 Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:
- 2.7.1 condenação por órgão colegiado ou definitiva;
- 2.7.2 relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento dos critérios de avaliação (Anexo II) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.8)
- 3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo e nos termos do item 1.3.1. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.
- 3.1.3. Os candidatos que obtiverem nota abaixo de 1 na pontuação total, para qualquer uma das vagas, estarão reprovados.
- 3.1.4 A nota máxima para as vagas de Nível 1 – área temática: Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial será de 58 pontos, obedecendo os critérios dispostos no item 3.2.
- 3.1.5 A nota máxima para as vagas de Nível 3 - áreas temáticas: Agente de apoio à gestão de unidades de conservação será de 156 pontos obedecendo os critérios dispostos no item 3.3.
- 3.1.7 Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
- 3.1.7.1. Tiver maior idade;
- 3.1.7.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A VAGA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

- 3.2.1 Até 18 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, pintor, pedreiro, recepcionista, (0,3 ponto a cada mês trabalhado).
- 3.2.2. Até 12 pontos por cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, planejamento e manejo de trilhas (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.
- 3.2.3 Até 24 pontos por cursos em Sistema Eletrônico de Informações, logística, gestão de pessoas, sistema de comando e incidentes (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha

disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa. Até 6 cursos.

3.3.4 4 (quatro) pontos por habilitação (CNH) na modalidade B.

3.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A VAGA DE AGENTE DE APOIO A GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

3.3.1 Até 12 pontos pelos seguintes cursos: primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento da biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.

3.3.2. Até 06 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário). Até o total de 960 horas.

3.3.3 Até 40 pontos por formação escolar no ensino médio e/ou superior, contabilizados da seguinte forma: 10 pontos para formação completa no ensino médio ou 3 pontos para cada ano cursado com formação incompleta; 20 pontos para formação superior completa em qualquer área de ensino ou 3 pontos para cada ano cursado; e, 30 pontos para formação superior completa em cursos nas áreas de Meio Ambiente, Administração e áreas afins ou 4 pontos para cada ano cursado.

3.3.4 Até 24 pontos por tempo de trabalho comprovado em atividades ligadas a gestão socioambiental em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 48 meses.

3.3.5 Até 46 pontos por tempo de trabalho envolvendo projetos nas áreas de: Meio ambiente e conservação (2 pontos a cada mês trabalhado)

3.3.6 Até 24 pontos em Cursos em Sistema Eletrônico de Informações, liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa. Até 6 cursos.

3.3.7 4 (quatro) pontos por habilitação (CNH) na modalidade B.

4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. Os candidatos serão classificados conforme maior nota de acordo com a área temática e nível que selecionaram para concorrer. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.

4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.

4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 27/11/2023.

5.2. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização da análise curricular, será divulgado no dia 05/12/2023.

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 14/12/2023.

5.4. Todos os resultados serão divulgados na Sede do NGI Iguape, Rua da Saudade, nº 350, Canto do Morro, SP, CEP 11920-000 e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail: seletiva.iguape@icmbio.gov.br

6.2.2. formato físico, na Sede do NGI ICMBio Iguape.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na Sede do NGI ICMBio Iguape, em 14/12/2023.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso exista.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 29/12/2023, na Sede do NGI ICMBio Iguape para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos no período de 18 a 21/12/2023:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos do Anexo III do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

8.2.5 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente ser pessoa com deficiência (PcD), comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos as inscrições efetuadas por meio eletrônico.

9. SALÁRIO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível 1: 1 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível 3: 2,5 salários-mínimos, acrescido dos auxílios legais.

9.3. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.4. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que porventura venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda do NGI Iguape, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:
 - 10.4.1 Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;
 - 10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
 - 10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
 - 10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
 - 10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA (PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO)	TOTAL DE PONTOS DOCUMENTADO
Cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, planejamento e manejo de trilhas (1 ponto para cada curso com	Curso temático	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12		

carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.

Tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, pintor, pedreiro, recepcionista. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).	Tempo de trabalho em áreas específicas	0,3	18		
---	--	-----	----	--	--

Cursos em Sistema Eletrônico de Informações, logística,	Cursos específicos	2 pontos para cada curso com carga horária	24		
---	--------------------	--	----	--	--

<p>gestão de pessoas, sistema de comando e incidentes (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa. Até 6 cursos.</p>	<p>de 8 a 36 horas</p> <p>4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas</p>		
<p>4 (quatro) pontos por Habilidade (CNH) na modalidade B</p>	<p>CNH</p>	<p>4</p>	<p>4</p>

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE APOIO À GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA (PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO)	TOTAL DE PONTOS DOCUMENTADO
Cursos de: primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento da biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.	Curso	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas) 0,5 (disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) 1 (disciplina com carga horária acima de 36 horas)	12		
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação	Trabalho como voluntário em UC	0,5	6		

integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário). Até o total de 960 horas

Até 40 pontos por formação escolar no ensino médio e/ou superior, contabilizados da seguinte forma: 10 pontos para formação completa no ensino médio ou 3 pontos para cada ano cursado com formação incompleta; 20 pontos para formação superior completa em qualquer área de ensino ou 3 pontos para cada ano cursado; e, 30 pontos para formação superior completa em cursos nas áreas de Meio Ambiente, Administração e áreas afins ou 4 pontos para cada ano cursado.	curso	10 (curso completo de ensino médio) 3 (cada ano cursado com formação incompleta do ensino médio) 20 (curso superior completo em qualquer área de ensino) 3 (cada ano cursado de ensino superior incompleto em qualquer área de ensino) 30 (formação superior completa em	40		

Tempo de trabalho comprovado em atividades ligadas a gestão socioambiental em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 48 meses.	Trabalho em áreas específicas	0,5	24		
	Trabalho em áreas	2 pontos por mês	46		

Tempo de trabalho envolvendo projetos nas áreas de: Meio ambiente e conservação (2 pontos a cada mês trabalhado)	específicas				
--	-------------	--	--	--	--

Cursos em Sistema Eletrônico de Informações, liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas	Cursos específicos	2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas	24		
---	--------------------	--	----	--	--

e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa. Até 6 cursos.

4 (quatro) pontos por Habilidade (CNH) na modalidade B	CNH	4	4		
--	-----	---	---	--	--

ANEXO III LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.

Iguape, 16 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Alves Onca De Souza, Analista Ambiental**, em 16/11/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliel Pereira De Souza, Chefe**, em 16/11/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16917065** e o código CRC **438FA8C3**.